



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.447, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo consiste na autorização para inserção de novos elementos de despesa não consignados no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual nº 2.433/2025.

Art. 2º O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme dispõe o art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º As disposições contidas nesta lei passam a integrar os instrumentos de planejamento vigentes, quais sejam: a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Os elementos de despesa inseridos na forma desta lei poderão, posteriormente, ser suplementados no curso do exercício financeiro, em estrita observância ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brillhante – MS, 13 de fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal